



CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO.

PROJETO DE LEI Nº 175 DE 28 DE JULHO DE 1973.

NOMEIA VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Artº I- A atual Rua 25 situada na linha divisória dos loteamentos cidade Alexânia e cidade Nova Florida, passará a denominar-se - Avenida NELSON SANTOS.

A atual Rua 76 do loteamento Nova Florida, passará a se denominar ANTÔNIO MATHIAS MENDONÇA.

A Rua 21 do loteamento cidade Alexânia, passará a se denominar, Rua TEOFILO MARTINS ROCHA.

A atual Rua 26 do loteamento cidade Alexânia, passará a se denominar, Rua ISAG PEREIRA PINTO.

A atual Rua 17 do loteamento cidade de Alexânia, passará a se denominar, Rua ANTÔNIO FREITAS SILVEIRA.

A atual Rua 15 ou Avenida 15 do loteamento cidade de Alexânia, passará a se denominar, Avenida FLORISMUNDO RODRIGUES BRAGA.

A atual Rua 19 do loteamento cidade de Alexânia, passará a se denominar AVENIDA VALE DO SOL.

CONSIDERANDO a necessidade em que se encontra nossa cidade de ter suas vias públicas devidamente caracterizadas com denominações expressivas - que, preferencialmente, falem e lembrem dos vultos que, de qualquer modo, se tenham destacado como audazes pioneiros e arrojados lutadores - que foram nesta cidade e como homenagem singela á queles que engrandeceram, já pelos seus feitos, já pelo amor e dedicações a esta cidade.

CONSIDERANDO ser figuras inesquecíveis, amigos e companheiros de todos nós, e aqui escolheram para as lutas em busca de uma cidade realizada, e souberam também escolher a nossa cidade como a sua ultima morada.

CONSIDERANDO mais ainda que qlém dos seus feitos e labores, deixaram - aqui, junto de nós, as suas prendadas familias que lutam e coperam ao maior deselvolvimento da terra sonhada pelos seus progenitores.

CONSIDERANDO ainda e finalmente, a maneira trágica pela qual foram roubados ao nosso covívio, a Câmara Municipal de Alexânia, núm gesto de - homenagem póstuma aos saudosa vultos, por determinação espontânea, si cera e justa de seus Pares, empresta núm gesto de reconhecimento e gratidão, rememorando seus nomes a posteridade, assinalando nos anis da - história desta cidade, a HOMENAGEM DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Artº 2- Fica o ~~CHIEF~~ DO PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO a determinar o re- rido emplacamento conforme os nomes acima estabelecidos.

Artº 3- A presente Lei entrará em vigôr, na data de sua publicação, re- vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28/07/73.

PROJETO DE LEI Nº 173 DE 28 DE JULHO DE 1973

Faça-se a remessa do presente Projeto de Lei ao Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de Alexânia.


Delcídes Machado Lima - Presidente.
Câmara Municipal de Alexânia -Go.

Procedi nesta data a remessa
do presente Processo.

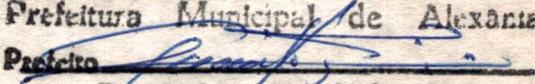

Dirteó, Secretário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
em de agosto de 1973.

"SANCIONO A PRESENTE LEI Nº 173"


Prefeitura Municipal de Alexânia
~~Prefeito~~
Aparecido Tomazini
Prefeito Municipal

Faça a devolução deste Processo a
Câmara Municipal de Alexânia.


Prefeitura Municipal de Alexânia
~~Prefeito~~
Prefeito Municipal

Procedi a devolução do
Processo em pauta.

Recebi nesta data o Processo
para o devido arquivamento.

Dirteó Secretário

transcrever e
arquivar

Processo de prestação de contas do Projeto de Lei nº 178, de 1977.
Partido Municipal de Alexandria

Devidas prestações de contas - Prestação de
Câmara Municipal de Alexandria - 1977

Processo de prestação de contas do Projeto de Lei nº 178, de 1977.

Assinado

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

em 28 de agosto de 1977.

"REACÇÃO A PRESTACÃO DE CONTAS Nº 178/77"

Partido Municipal
de Alexandria

Fazer a devolução deste processo a

Câmara Municipal de Alexandria

Assinado

Prefeito Municipal

Processo de prestação de contas do Projeto de Lei nº 178, de 1977.

Processo de prestação de contas do Projeto de Lei nº 178, de 1977.

Assinado